



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 62/2020/DILIC

Brasília, 18 de dezembro de 2020.

Aos
Representantes de empresas com processos de licenciamento ambiental em curso no Ibama

Assunto: Sistema de Gestão do Licenciamento Ambiental Federal (SisG-LAF)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.029042/2020-08

Senhor Empreendedor,

1. Informo que, nos termos da Portaria nº 26, de 6 de dezembro de 2019, e com a disponibilização efetiva do sistema SisG-LAF a partir de 20/08/2020, tornou-se obrigatória a utilização do referido sistema para novos requerimentos referentes aos processos de licenciamento ambiental em curso junto ao Ibama.
2. Com acesso realizado por meio do portal GOV.BR, o SisG-LAF é a porta de entrada obrigatória para requerimentos de serviços como emissão, renovação e retificação de licença prévia, licença de instalação e licença de operação, bem como emissão de termos de referência para realização de estudos ambientais, e autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico (abio). A comunicação com os órgãos/instituições federais intervenientes que possuam bens tutelados afetados por empreendimento ou atividade de LAF também é realizada através da ferramenta, que receberá as manifestações relacionadas aos processos.
3. Dentre os serviços disponíveis, destacam-se as solicitações de:
 - a) Licença Prévia (LP)
 - b) Licença de Operação (LO) ou Licença de Pesquisa Sísmica (LPS)
 - c) Licença de Instalação
 - d) Comprovação de atendimento a condicionantes do Licenciamento Ambiental Federal (AC-LAF)
 - e) Autorização para captura, coleta e transporte de material biológico (Abio)
4. Para que possa ter autorização para realizar requerimentos nome da empresa e para determinado CNPJ, o usuário [deverá ser cadastrado previamente no portal GOV.BR como colaborador da empresa responsável.](#)
5. O sistema funciona de maneira integrada ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI Ibama), que cumpre a função de repositório e plataforma de elaboração de documentos que exigem registro e assinatura eletrônica. Assim, o SisG-LAF apoiará o protocolo padronizado de pedidos e o acompanhamento das demandas, enquanto o SEI permanecerá sendo utilizado para a organização de processos na forma eletrônica.

6. As informações sobre os procedimentos relativos ao licenciamento ambiental estão amplamente explicitados no site do Licenciamento Ambiental Federal através do link <https://www.ibama.gov.br/laf>, que deve ser consultado como fonte primária de informações acerca dos procedimentos a serem observados junto aos requerimentos a serem submetidos ao Ibama.
7. Caso as informações disponíveis no referido site não sejam suficientes, as dúvidas restantes poderão ser endereçadas para o e-mails siga.sede@ibama.gov.br e dilic.sede@ibama.gov.br.
8. Informo que os requerimentos realizados após 20/08/2020 que porventura não tenham sido inseridos no SisG-LAF, e que ainda não foram atendidos, deverão ser inseridos no referido sistema **obrigatoriamente até 31/01/2021**.
9. Os requerimentos realizados em momento anterior à disponibilização do sistema deverão ser inseridos pelos empreendedores no SisG-LAF **até a data de 31/03/2021**.
10. Por fim, informo que, a partir desta data, todos requerimentos novos deverão ser realizados por meio do SisG-LAF.

Atenciosamente,

Cláudia Jeanne da Silva Barros
Diretora de Licenciamento Ambiental Substituta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS, Diretora Substituta**, em 18/12/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8996333** e o código CRC **572024FD**.

SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - Telefone: (61) 3316-1282 / (61) 3316-1745
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br